



---

ACTA

## Reunião de Câmara

REUNIÃO

N.º 19

---

DATA

15 de outubro de 2019

HORA

9H30

---

LOCAL

Câmara Municipal de Murça

---

Ata em minuta da 19.ª Reunião de Câmara [ordinária] realizada no gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Murça, a 15 de outubro de 2019.

---

### PRESENÇAS

**Mário Artur Correia Lopes**

Presidente da Câmara

**António Luís Marques**

Vice-Presidente da Câmara

**Vilma Cláudia Ribeiro Pereira**

Vereadora em regime de permanência

**Raúl António Ribeiro Luís**

Vereador em regime de não permanência

**Ana Paula Rodrigues da Cruz**

Vereadora em regime de não permanência

**Avelino José Marques dos Santos**

Adjunto do Presidente da Câmara, Secretário da reunião

### I. ABERTURA

Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e trinta minutos.-----



## Reunião de Câmara n.º 19/2019

### II. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Iniciada a reunião, usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara, que, cumprimentou os presentes e deu informação dos seguintes assuntos:-----

1. No dia 02/10/2019 decorreu no auditório do Centro de Cultura de Murça, a palestra "À descoberta de outros mundos" onde foi debatida a inclusão no Concelho de Murça. A inclusão social de pessoas com deficiência e incapacidade, o debate em torno da intervenção e acompanhamento de casos concretos e a apresentação dos resultados do Diagnóstico sobre a Deficiência/Incapacidade realizado pela A2000 no concelho de Murça, foram alguns dos tópicos abordados na palestra. Este é um projeto de futuro, em que Murça reforça a sua imagem de concelho inclusivo, ao mesmo tempo que contribui para gerir melhor as qualidades de cada um, mesmo em situações de pessoas com certas capacidades menos desenvolvidas, providenciando um acompanhamento institucional assente na integração e nunca na caridade. Temos de assumir a responsabilidade de gerir todos os nossos recursos, numa lógica de conjunto. Quando assumimos responsabilidades políticas, rapidamente nos apercebemos de que era necessário abraçar, de forma mais vincada, as problemáticas da deficiência e de problemas de mobilidade, numa lógica de promoção do respeito e dignidade por estas pessoas, mas também como uma forma de olhar por nós próprios. De hoje para amanhã, podemos ser nós a vivenciar uma situação destas.-----

2. No dia 08/10/2019, decorreu no Regimento de Infantaria N.º 13, o Dia da Defesa Nacional. Durante este dia foram desenvolvidos um conjunto de atividades destinadas a sensibilizar os jovens para a importância da Defesa Nacional e para o papel e missão das Forças Armadas Portuguesas. Do Concelho de Murça foram convocados trinta e dois jovens, aos quais acompanhei a sua chegada ao Regimento de Infantaria a convite do Senhor Comandante.-----

3. No dia 11/10/2019, foram entregues os Cartões Abem, da Rede Solidária do Medicamento, no âmbito da assinatura do protocolo com a Associação Dignidade. A ação visa compartilhar o pagamento de medicamentos à população que se encontra em situação de carência socioeconómica e que esteja impossibilitada de adquirir os fármacos que lhes são prescritos.-----

4. Estão abertas as candidaturas a Bolsas de Estudo para o Ensino Superior. Através do recém-criado código regulamentar de apoios sociais do concelho, vai implementar medidas que visam a promoção do desenvolvimento das igualdades



## Reunião de Câmara n.º 19/2019

de oportunidades no acesso ao Ensino Superior, no sentido de minimizar as diferenças socioeconómicas possibilitando a prossecução dos estudos ao nível superior. O novo regulamento determina as normas de atribuição das bolsas de estudo a estudantes do ensino superior que frequentem um Curso Técnico Superior Profissional, Licenciatura ou Mestrado. Para que se possa candidatar a esta medida, terá que residir na área do concelho de Murça há pelo menos três anos, em regime de permanência. O valor da bolsa de estudo será fixo e corresponderá a uma vez e meia o valor do IAS, sendo que a atribuição deste apoio é cumulativa com outras bolsas ou subsídios concedidos por outras instituições ou entidades, sendo que o novo regulamento prevê a atribuição anual de dez bolsas. Com estas medidas, a autarquia pretende incentivar o acesso à formação superior, contribuindo assim para um equilibrado desenvolvimento educacional, social, económico e cultural do Município de Murça, diminuindo as assimetrias sociais, permitindo a formação de quadros técnicos superiores. Para o efeito, devem os interessados dirigir-se à Biblioteca Municipal (Divisão de Educação, Cultura, Desporto e Ação Social), onde devem formalizar a candidatura.-----

5. A beneficiação da estrada de ligação entre Penabeice e a sede de Freguesia Jou vai ser uma realidade. Esta intervenção terá um custo a rondar os cem mil euros e decorrerá num período de cento e cinquenta dias. A obra é centrada no troço nascente da ER314, via localmente conhecida pela Estrada de Penabeice ou via municipal 1176. A Autarquia encetou esforços no sentido de garantir mais segurança e condições na circulação naquela via rodoviária e possibilitar aos habitantes desta localidade, um acesso mais digno.-----

### **Intervenção do Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Luís Marques.**

Cumprimentou todos os presentes e deu indicação dos seguintes assuntos:

1. Câmara de Murça e o projeto Raízes da Educação para o Futuro - ReduF promovem 2.º Colóquio de Educação, Herança Cultural e Desenvolvimento no dia 25 de outubro. O ReduF, da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade do Porto, financiado pela Fundação para a Ciência e Tecnologia de Portugal - FCT e a Câmara Municipal de Murça realizarão no dia 25 de outubro, no Auditório do Centro de Cultura de Murça, a partir das 9 horas, o 2.º Colóquio Educação, Herança Cultural e Desenvolvimento, com o tema central "Património e Comunidade". O ReduF tem como instituições parceiras a Faculdade de Letras da Universidade do Porto e o Instituto de Educação da Universidade do Minho. No Colóquio será discutido o papel dos atores sociais no tocante à



## Reunião de Câmara n.º 19/2019

salvaguarda do património material e imaterial transmontano, tendo por horizonte o contributo cultural e educativo como aprendizagem, ação, busca de rentabilização dos atrativos da região, da preservação da identidade e da possibilidade de contribuir para desenvolvimento sustentável no âmbito local, regional e transfronteiriço. Aproveito esta oportunidade para endereçar o convite aos Senhores Vereadores do Partido Socialista, para estarem presentes neste colóquio.-----

2.A Piscina Municipal Coberta reabrirá ao público no próximo dia 14 de outubro, com os seguintes horários: Segunda a Sexta-feira, para as escolas no período da manhã das 08h30 às 13h30 e no período da tarde das 14h30 às 17h00. Para o público em geral, de segunda a sexta-feira no período da tarde das 15h00 às 20h30 e ao sábado das 15h00 às 20h00. Este equipamento foi alvo de algumas intervenções para que estivessem garantidas as melhores condições para a abertura ao público.-----

3.Decorreu no dia 08/10/2019, reunião com as Juntas de Freguesia, para divulgação e implementação do projeto "Seniores Ativos", pelo segundo ano consecutivo. Um projeto promovido pela Câmara Municipal de Murça e destinado à população sénior do concelho de Murça. É um projeto que pretende levar a todas as Freguesias a atividade física, mas também um técnico da ação social que possa acompanhar a população sénior.-----

4.No dia 12/10/2019, a Vila de Murça foi uma paragem obrigatória da 4.ª edição da Travessia Transmontana. Esta iniciativa tem como objetivo atravessar o nordeste transmontano em três dias, guiados pelo GPS em cerca de 350 km de extensão com 7.700 m de subida acumulada, onde se cruzam as paisagens maravilhosas e gastronomia única, onde os participantes são envolvidos na descoberta de uma das regiões mais belas de Portugal, e também um dos Concelhos mais interessantes, o de Murça.-----

**Intervenção da Vereadora em regime de permanência, Dr.ª Vilma Cláudia Ribeiro Pereira:** -----

Cumprimentou todos os presentes e pediu o seguinte esclarecimento:

1.A Câmara de Murça atenta às condições básicas de habitabilidade de agregados familiares em situação económica desfavorecida, vai implementar novas regras no que respeita à habitação social e reabilitação habitacional, através da implementação do novo código regulamentar de apoios sociais do concelho, regulamentação que apenas aguarda publicação em Diário da



## Reunião de Câmara n.º 19/2019

República, tendo já passado pela análise da Câmara e Assembleia Municipal e pelo processo de discussão pública. As novas regras de acesso e utilização da habitação social e reabilitação habitacional simplificam e tornam mais transparente um conjunto diversificado de apoios e medidas, resultando num programa onde se podem inscrever os munícipes de menores recursos, considerados como segmentos da população mais vulnerável. Estes apoios aos residentes do concelho de Murça, visa proporcionar melhores condições de habitabilidade, de conforto e dignidade habitacional, em diversas modalidades, bem como regular de forma justa, adequada e proporcional, a atribuição dos fogos de habitação social propriedade da Câmara e o apoio para a reabilitação habitacional. As medidas incluídas neste regulamento integram a política social do atual executivo, onde a habitação social e reabilitação habitacional constitui uma resposta estrutural destinada a uma franja da população com menores recursos económicos, permitindo-lhes o acesso a uma habitação que reúna as condições necessárias ao seu desenvolvimento e melhor qualidade de vida.-----

### **Intervenção da Vereadora em regime de não permanência, D. Ana Paula Rodrigues da Cruz: -----**

1. Na qualidade de vereadora do PS no Município de Murça, registo com satisfação os resultados nacionais das eleições legislativas realizadas no passado dia 06/10/2019. Deixo expresso os meus votos de pleno êxito no cumprimento das suas funções para todos os deputados eleitos pelo Distrito de Vila Real. Porém, não podia deixar passar esta oportunidade sem ressaltar a elevada taxa de abstenção registada a nível nacional. No significado da palavra abstenção podemos ler que é um ato de se negar ou de se eximir de fazer opções políticas. Pelos vistos, os portugueses não querem saber ou não querem votar. Alguma coisa está errada, quer a sociedade civil, quer os partidos políticos, deviam refletir sobre esta questão. A abstenção é uma doença silenciosa, que lentamente tem vindo a matar a democracia de um país. Cabe-nos a nós políticos ativos, a tarefa de inverter esta situação, motivando os cidadãos, para que não desistam de votar. Nas eleições legislativas realizadas em 2015, a taxa de abstenção nacional foi de 43.07%, nestas eleições legislativas de 2019 a taxa de abstenção subiu para 54.44%. A abstenção é um fenómeno preocupante, pois representa uma forma de desigualdade política. Participação desigual, significa influência desigual na medida em que no futuro pode acarretar importantes consequências para quem é eleito

## Reunião de Câmara n.º 19/2019



A handwritten signature in black ink, appearing to be 'A. J. ...', located to the right of the coat of arms.

comprometendo até certo ponto o conteúdo das suas políticas. No panorama político existem inúmeras pessoas indecisas, estatisticamente esses indecisos engrossam os números da abstenção, perante tal facto também podemos interpretar que a abstenção pode não ser uma escolha mas sim um sinal claro de protesto. Desde 2009 até aos nossos dias as taxas de abstenção têm vindo sempre a aumentar, nesse sentido será urgente questionar o seguinte: Mais do que um direito, votar não deveria ser um dever de todos os cidadãos? Sendo um problema político nacional sem resolução à vista num curto espaço de tempo, só me resta concluir: "Quem não entende o sinal claro e evidente dos cidadãos que desistem voluntariamente de um direito político, cívico ou social, certamente não estará interessado em perceber as principais razões que levam esses cidadãos a tomar esse tipo de atitude".-----

2.No passado dia 12-10-2019, pelas 17:00 horas, decorreu no salão nobre da Santa Casa da Misericórdia de Murça, a tomada de posse dos órgãos sociais para o quadriénio 2019-2023. Fica registado publicamente o meu desejo de pleno êxito, extensivo a todos os elementos que tomaram posse para exercer cargos nos órgãos sociais de tão nobre instituição. Reconhecendo a sua missão de voluntariado, pois não são remunerados no pleno exercício das suas funções, fica o meu respeito pela total disponibilidade, demonstrando através desse facto, espírito de sacrifício, dedicação e empenho. Sendo a SCMM, uma instituição de solidariedade social, mas reconhecendo a sua importância no tecido empresarial do concelho de Murça, merece da nossa parte o maior respeito. Tendo a honra de estar presente na cerimónia oficial registei com atenção as palavras proferidas por todos quantos tiveram a oportunidade de discursar. Em especial registei as palavras proferidas por um ilustre convidado o Reverendíssimo Bispo da diocese de Vila Real. Analisando as suas palavras, podemos concluir que a sua mensagem é direta e objetiva reconhecendo que o futuro financeiro da instituição é preocupante. É certo que liderar nos tempos atuais os destinos de qualquer instituição de carácter social sem fins lucrativos não é tarefa fácil. Admiro a coragem destes homens e mulheres que perante alguns convidados e irmãos se comprometeram zelar acima de tudo pelos interesses desta instituição. É de conhecimento público que a saúde económico-financeira da SCMM é débil, nesse sentido julgo que todos nós irmãos temos uma quota-parte de responsabilidade. Desejo que todos os elementos representados na Assembleia Geral, Mesa Administrativa e Conselho fiscal demonstrem competência, tenham capacidade de determinar uma linha de ação eficiente e eficaz, e realizem um planeamento consciente capaz de elevar os



## Reunião de Câmara n.º 19/2019

resultados das suas ações para níveis de qualidade e excelência. A grandeza das pessoas não consiste em receber honras, mas sim em merecê-las pelo excelente trabalho que realizam.-----

### III. ORDEM DO DIA

#### GAP - Gabinete da Apoio à Presidência

##### 1. Aprovação da ata da reunião anterior.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar, depois de lida a referida ata. -----

##### 2. Resumo diário de tesouraria.

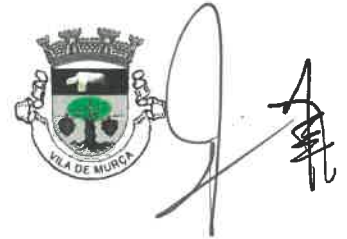
Caixa	Saldo em dinheiro	6.843,93€
Bancos à Ordem	Caixa Geral de Depósitos	249.946,20€
	Novo Banco	26.968,90€
	Millennium BCP	849.648,78€
	Caixa Agrícola	335.068,11€
	Banco BPI	19.289,99€
<b>Total de disponibilidades</b>		<b>1.487.765,91€</b>
Operações de Tesouraria		59.872,80€
Documentos		92.496,63€

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

##### 3. Proposta GAP37/2019 - Murça Sport Clube, Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo.

##### Intervenção do Presidente da Câmara, Dr. Mário Artur Correia Lopes:

O Murça Sport Club tem um papel determinante enquanto associação promotora da prática desportiva e da atividade física, instrumento de saúde, de bem-estar e entretenimento dos nossos munícipes. A cooperação institucional entre o Município e o Murça Sport Club permite reforçar o desenvolvimento do desporto e atividade física regular, nos diversos escalões. A política



## Reunião de Câmara n.º 19/2019

desportiva do Município de Murça está bem definida, orientando-se e procurando cobrir com maior alcance a formação, possibilitando a prática desportiva a cerca de uma centena de crianças e jovens do nosso Concelho. Através deste contrato programa, o Município assegura o pagamento das taxas de filiação do clube, inscrição dos atletas, cartões, seguros dos atletas dos escalões de formação, exames médicos, participação na realização dos jogos designadamente arbitragem e policiamento, refeição ligeira nas atividades realizadas fora do Concelho de Murça e apoio à atividade regular. Vai ser distribuído também um kit a cada jovem atleta, com "kispo", fato de treino, equipamento de jogo e saco para o equipamento de jogo. Este modelo de contrato programa, confere maior estabilidade e tranquilidade ao Murça Sport Clube, a nível financeiro e assegura também por parte do Município, os encargos associados ao consumo de energia elétrica, consumo de água e consumo de gás natural. Quanto mais clareza houver na utilização dos dinheiros públicos, melhor estão salvaguardados os nossos munícipes.-----

### **Intervenção da Vereadora em regime de não permanência, D. Ana Paula Rodrigues da Cruz: -----**

Antes de tecer algumas considerações sobre o documento apresentado no ponto 3 da ordem de trabalhos, gostaria de convidar o Sr. Presidente a ler com atenção o mesmo pois tenho sérias dúvidas se realmente vamos aprovar um contrato programa ou um protocolo? Seguidamente, entrando na análise do documento vou tecer as seguintes considerações: Na cláusula segunda - Participação, no seu ponto 1, alínea 1.1, está bem expresso e bem claro o valor de 15.000.00 euros, como participação financeira por parte do Município de Murça ao Murça Sport Club, cujo pagamento será efetuado em duodécimos. Na mesma cláusula, mas nos pontos 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, verifica-se uma participação financeira relativa a diversas despesas decorrentes e necessárias para o normal funcionamento do clube. No ponto 1.6 da mesma cláusula podemos ler o seguinte: Paço a citar " Após autorização prévia de primeiro outorgante, a participação financeira mencionada nos pontos 1.2, 1.3, 1.4, e 1.5, torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa, designadamente fatura". Fico surpreendida com este contrato programa pois em comparação com exemplos de participações financeiras atribuídas a diversas associações, clubes ou instituições do concelho de Murça, como por exemplo: Cruz Vermelha, Banda Marcial, Afloudonorte, A2000, Clube de Montanha, Cai de Jou, Amigos de Murça,





## Reunião de Câmara n.º 19/2019

entre outras, existe uma clara discriminação em relação à forma como o Município se compromete pagar as despesas correntes do Murça Sport Clube. Em primeiro lugar gostaria de saber quais os fins a se destinam os 15.000.00 euros de comparticipação financeira previstos no ponto 1 alínea 1.1? Em segundo lugar, gostaria de ser esclarecida do seguinte: Para pagamento desses 15.000.00 euros, não se aplica a formalidade exigida nos pontos seguintes? A direção do Murça Sport Club não tem qualquer obrigação de entregar documentos oficiais (faturas), que possam evidentemente provar onde se gastou essa verba, pois tal exigência não está explícita neste ponto. Em terceiro lugar gostaria de questionar: As despesas a apresentar, enumeradas nos pontos 1.2, 1.3, 1.4, e 1.5, deste contrato programa, por uma questão de rigor não deveriam ter um valor pré-estabelecido que balize as mesmas? Continuando analisar o documento, na cláusula terceira - Obrigações do segundo outorgante, na sua alínea a, podemos ler o seguinte: Passo a citar: "Apresentar como requisito para a formalização do presente protocolo o relatório e contas da Associação da época transata, devidamente aprovado em Assembleia Geral, bem como o plano de atividades e orçamento". Qual plano de atividades e orçamento, época 2018-2019? Pois o plano de atividades e orçamento para a época 2019-2020, tem prazo para aprovação até ao final do mês de Novembro 2019. Antes de validar ou aprovar este contrato - programa, por uma questão de transparência, não seria mais correto o executivo ter conhecimento de todos os documento oficiais exigidos na referida alínea a, da cláusula terceira? Numa perspetiva futura, entendo que, aprovação deste contrato programa - de desenvolvimento desportivo, não é mais nem menos do que uma falta de respeito para com os diretores do Murça Sport Clube, deixando bem claro um sinal de dúvida ou desconfiança na sua gestão. O município de Murça só comparticipa as despesas correntes após apresentação de faturas ou outro tipo de documento oficial. Que me perdoem se estiver enganada, mas nunca em tempo algum o Município de Murça utilizou este modelo de contrato-programa para financiar esta ou outra instituição de caráter social cultural ou desportivo. Considerando que as competições de âmbito local, regional, nacional e internacional, também são um meio de promoção e desenvolvimento social, económico e cultural do nosso concelho, concordo plenamente que o Município tem obrigação de apoiar, tem obrigação de exigir mas não tem o direito de ultrapassar o que no meu entender possa ser minimamente razoável. Que fique bem clara a minha posição, concordo que o Município de Murça apoie financeiramente o Murça Sport Clube, não concordo com a metodologia apresentada neste contrato programa de



## Reunião de Câmara n.º 19/2019

desenvolvimento desportivo. Por esta e outras razões aqui apresentadas, voto contra o ponto 3 da ordem de trabalhos.-----

### **Intervenção do Presidente da Câmara, Dr. Mário Artur Correia Lopes:**

O rigor e o envolvimento do Município com as instituições que apoia é algo com o qual, a Senhora Vereadora, não se identifica, tendo em conta a intervenção que fez. Agradeço, contudo, as observações que apresentou. Mas pela forma rigorosa e pormenorizada como este documento está preparado e acordado com os representantes da instituição em causa, que estão completamente envolvidos e irmanados com o objetivo que queremos, em conjunto cumprir, seja a formação desportiva e social, mas, acima de tudo, humana das gentes do nosso concelho, que é o principal objetivo do documento que aqui acabámos de propor, mantemos a mesma proposta, que é a única que está em apreciação. Obviamente, fico algo preocupado, quando o rigor e a contenção na gestão dos nossos recursos que são limitados, não contagiem a posição da Senhora Vereadora. Mais uma vez, não concorda com a proposta apresentada, mas também não apresenta alternativa.-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara deliberou por maioria com o voto contra da Senhora Vereadora do Partido Socialista Ana Paula Rodrigues da Cruz, aprovar, o contrato-programa em referência. Mais deliberou, autorizar o Senhor Presidente da Câmara, a proceder à assinatura do referido Protocolo.-----

### **4. Proposta GAP38/2019 - Águas do Interior Norte E.I.M., S.A., Compromisso.**

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a proposta GAP38/2019. -----

### **DAF - Divisão Administrativa e Financeira**

**5. 12.ª Modificação ao orçamento para 2019 - 3.ª alteração ao orçamento da receita; 10.ª alteração ao Orçamento da Despesa; 12.ª alteração ao Plano Plurianual de Investimentos; 9.ª alteração ao Plano de Atividades Municipais.**

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

### **DAS - Divisão de Educação, Cultura, Desporto e Ação Social**

**6. Autorização para assunção de encargos plurianuais e repartição de encargos relativo a Assistência Técnica e fornecimento de Produtos Químicos para as piscinas Municipais Cobertas.**



## Reunião de Câmara n.º 19/2019

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a assunção dos encargos plurianuais em referência, nos termos da informação técnica. Mais deliberou submeter o assunto ao conhecimento da Assembleia Municipal, de acordo com o n.º4 do artigo 16.º das Normas de Execução do Orçamento de 2019.-----

### DAGU - Divisão de Apoio e Gestão Urbana

#### 7. Informação dos Processos de Obras e Outros Objeto de Despacho.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

Emissão de alvarás de licenciamento, utilização e outros				
Requerente	Localidade	Tipo Licença	Data do Pedido	Data da Emissão
Carlos Manuel Cortinhas Guedes	Suídro	Construção habitação	01/10/2019	02/10/2019
Manuel dos Anjos Frade	Murça	Ocupação de espaço público	23/09/2019	11/10/2019

Nota: Os assuntos indicados a seguir foram incluídos extraordinariamente na presente reunião, nos termos do disposto no n.º 2 do Artigo 7.º do Regimento da Câmara Municipal de Murça.

### DOM - Divisão de Obras Municipais

**8. Concurso Público para aquisição de energia elétrica em Média Tensão (MT), Baixa Tensão Especial (BTE) e Baixa Tensão Normal (BTN) para o biénio 2020/2021 (de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, renovável até 31 de dezembro de 2021) - Informação de Abertura, Estimativa Orçamental e Aprovação de Proposta do Protocolo.**

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a minuta do protocolo em referência, autorizar o início de procedimento que ocorrerá sob a forma de Concurso Público, designar a Comunidade Intermunicipal do Douro como representante do agrupamento delegando-lhe as competências necessárias para promover e praticar todos os atos e procedimentos necessários com vista ao lançamento do concurso, nos termos do previsto nas clausulas 4.ª e 8.ª do referido protocolo. -----



## Reunião de Câmara n.º 19/2019

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta nos precisos termos do disposto no art.º 57, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata. -----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram onze horas e cinquenta minutos, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Avelino José Marques dos Santos, redigi e vou assinar, junto do Presidente. -----

O Presidente da Câmara,

O Secretário da Reunião de Câmara,



# MUNICÍPIO DE MURÇA

## PROPOSTA GAP37/2019

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

### MURÇA SPORT CLUBE

O Murça Sport Club tem um papel determinante enquanto associação promotora da prática desportiva e da atividade física, instrumento de saúde, de bem-estar e entretenimento dos munícipes. A cooperação institucional entre ao Município e o Murça Sport Club permite reforçar o desenvolvimento do desporto e atividade física regular, nos diversos escalões. As competições de âmbito local e regional são um meio de promoção e desenvolvimento social, económico e cultural do nosso Concelho.

#### **Enquadramento Legal**

Nos termos do disposto na alínea f), g), h) e m), do n.º 2, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município dispõe de atribuições no domínio dos Tempos Livres, Saúde, Ação Social e Promoção do Desenvolvimento, colaborando com as Associações na concretização daquele fim;

Nos termos do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município dispõe de atribuições sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;

Nos termos do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município dispõe de competências sobre as formas de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;



## MUNICÍPIO DE MURÇA

### **Considerando,**

Para a concretização dos seus objetivos estatutários, as associações alicerçam parte da sua atividade, nas contribuições recebidas pelos seus associados mas também no regime de voluntariado e da boa vontade de todos aqueles a quem servem;

Considerando que a cooperação institucional entre ao Município e o Murça Sport Clube, permitirá reforçar o desenvolvimento de atividades de natureza social, cultural, educativa e desportiva, nas diversas faixas etárias;

A sua atividade de âmbito local e regional, também são um meio de promoção e desenvolvimento social, económico e cultural do nosso Concelho;

O serviço público inerente às atribuições e competências, quer do Município de Murça, quer do Murça Sport Clube e o manifesto interesse que revestirá a celebração do presente protocolo de colaboração.

### **Da Proposta em Sentido Estrito**

Propõe-se que a Câmara Municipal de Murça delibere, aprovar a minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município e Murça Sport Clube, ao abrigo do disposto nas alíneas u), do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a proceder à assinatura do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Murça, 10 de outubro de 2019

O Presidente da Câmara,

  
Mário Artur Correia Lopes, Dr.



## CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

**PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE MURÇA**, pessoa coletiva 506862763, com sede na Praça 5 de Outubro, Murça, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr.º Mário Artur Correia Lopes, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou primeiro outorgante.

**E**

**SEGUNDO OUTORGANTE: MURÇA SPORT CLUBE**, pessoa coletiva n.º 501949160, neste ato representado pelo Presidente da Direção, Nelson Fraga Teixeira Rede, doravante designado por segundo outorgante.

Considerando que são atribuições e competências da Câmara Municipal, o apoio a atividades de natureza social, educativa, desportiva e recreativa previstas nos artigos 23º e 33º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro;

Considerando o papel determinante que o Murça Sport Club tem, enquanto associação promotora da prática desportiva e da atividade física, instrumento de saúde, de bem-estar e entretenimento dos munícipes;

Considerando que a cooperação institucional entre ao Município e o Murça Sport Club permitirá reforçar o desenvolvimento do desporto e atividade física regular, nos diversos escalões;

Considerando que as competições de âmbito local, regional, nacional e internacional também são um meio de promoção e desenvolvimento social, económico e cultural do nosso Concelho;

O Município de Murça e o Murça Sport Clube celebram, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da lei 75/2013 de 12 de setembro, o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:



#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### (OBJETO)

O presente Protocolo tem por objeto a definição do regime de apoios do Município de Murça ao Murça Sport Clube, que revestem a forma de comparticipação, de modo a executar o programa desportivo previsto para a época 2019/2020, na prática de atividades desportivas, recreativas e de convívio social, ao nível de formação de crianças e jovens.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

##### (COMPARTICIPAÇÃO)

1. Para a execução do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo é celebrado o presente contrato no qual o Primeiro Outorgante concede ao Segundo Outorgante:

- 1.1. Uma comparticipação financeira no valor de **15.000,00€** (quinze mil euros), cujo pagamento será efetuado em duodécimos;
- 1.2. Uma comparticipação relativa às **inscrições** efetuadas na época desportiva 2019/2020 na Associação de Futebol de Vila Real (AFVR), até ao limite de 31/12/2019, designadamente, a inscrição do clube e inscrição de atletas;
- 1.3. Uma comparticipação financeira relativa a despesas com **exames médicos**, relacionados com a inscrição dos atletas;
- 1.4. Uma comparticipação relativa à **organização dos jogos**, designadamente, arbitragens e policiamento;
- 1.5. Uma comparticipação, relativa a outros consumíveis, inerentes ao desenvolvimento deste Contrato-Programa;
- 1.6. Após autorização prévia do Primeiro Outorgante, a comparticipação financeira mencionada nos pontos 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5, torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa, designadamente Fatura;
- 1.7. Uma comparticipação sob a forma material e/ou logística, para a realização das atividades propostas no contrato-programa de desenvolvimento desportivo, mediante pedido a efetuar





previamente pelo segundo outorgante, designadamente **refeição ligeira**, nas atividades realizadas fora do Concelho de Murça;

2. O primeiro outorgante concede, também, apoio ao segundo outorgante, mediante a assunção dos encargos associados ao consumo de energia elétrica, consumo de água e consumo de gás natural, com um valor calculado correspondente à quantia total de 15.750,00€/ano (dezassemil setecentos e cinquenta euros), a seguir discriminada:

- a) Consumo de energia elétrica: 7.050,00€;
- b) Consumo de água: 2.150,00€;
- c) Consumo de gás natural: 6.550,00€.

3. O Primeiro Outorgante cede ao segundo outorgante, até ao final da presente época desportiva, vestuário de saída e equipamento de jogo, com publicidade alusiva ao Município de Murça, a todas as equipas da formação;

4. O material mencionado na alínea anterior, é propriedade do Município de Murça.

5. O montante total a atribuir está sempre sujeito à respetiva disponibilidade em termos de dotação orçamental;

6. O pagamento será efetuado em prestações mensais, até maio de 2020;

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

##### **(OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO OUTORGANTE)**

No âmbito do presente Protocolo, o Murça sport Clube compromete-se a:

- a) Apresentar como requisito para a formalização do presente Protocolo o relatório e contas da Associação da época transata, devidamente aprovado em Assembleia Geral, bem como o plano de atividades e orçamento;
- b) Gerir os montantes referidos na cláusula segunda e apresentar ao Município, até 30 dias após o final da época desportiva, um relatório de atividades e contas referente à respetiva execução;
- c) Desenvolver a prática de modalidades desportivas, e criar as condições técnicas, logísticas e materiais necessárias à prática dos mesmos;



- d) Participar em ações e atividades promovidas pelo Município, no âmbito do desenvolvimento e divulgação desportiva concelhia;
- e) Garantir a gratuitidade das escolas de formação, bem como a inscrição e participação em competições oficiais;
- f) Sensibilizar atletas, dirigentes e outros utilizadores, para o uso adequado das instalações desportivas, preservando a sua integridade e conservação;
- g) Sensibilizar atletas, dirigentes e outros utilizadores, para o uso racional da água, gás e energia elétrica pagos pelo Município;
- h) Fazer referência ao apoio dado pelo Município e inclusão do respetivo logótipo em todas as publicações gráficas;
- i) Entregar quando solicitado, a certidão de não dívida perante a Administração Fiscal e a Segurança Social;
- j) Utilizar em todas as atividades, o vestuário de saída e o equipamento de jogo, propriedade do Município de Murça;
- k) Devolver ao Município de Murça, todo o vestuário de saída e equipamento de jogo, no final da presente temporada.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

##### **(PAGAMENTO)**

1. O montante a atribuir será pago mediante despacho do Presidente da Câmara ou do vereador com competência delegada, e conforme a disponibilidade da tesouraria.
2. Para o efeito do disposto no número anterior, a segunda Outorgante deverá apresentar nos referidos serviços, comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste protocolo, bem como quaisquer outros elementos, sempre que sejam solicitados.
3. O pagamento do apoio financeiro será efetuado em prestações periódicas para a conta bancária do segundo Outorgante, depois de aprovado o presente protocolo em reunião da Câmara Municipal de Murça.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

##### **(APOIO LOGÍSTICO)**

O Murça Sport Clube beneficia da utilização graciosa do Estádio Municipal, e transporte dos atletas de formação para as atividades



relacionadas com o objeto deste Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo.

AA.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

##### **(VALIDADE)**

O presente protocolo vigorará até 31/05/2020 desde a data da sua celebração, sem prejuízo de eventual revisão de acordo com as partes contratuais.

De acordo com o n.º 1 do art.º 290º-A do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação (D.L. n.º 111 -B/2017, de 31 de agosto), o contraente público designa como gestor do contrato o Técnico Superior Dr. Manuel José Pinto Gonçalves, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo.

#### **CLÁUSULA SETIMA**

##### **(INCUMPRIMENTO E RESOLUÇÃO DO PROTOCOLO)**

O incumprimento das obrigações emergentes do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos, por parte da segunda outorgante, determinam a sua resolução imediata.

#### **CLAUSULA OITAVA**

##### **(RESOLUÇÃO DE CASOS OMISSOS)**

Os casos omissos decorrentes do presente protocolo serão resolvidos, por despacho do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com competência delegada na área do Desporto, com o conhecimento do Murça Sport Clube.

#### **CLAUSULA NONA**

##### **(PRODUÇÃO DE EFEITOS)**

O presente contrato produz efeitos no ano de 2019.



**CLAUSULA DÉCIMA**

**(PUBLICAÇÃO)**

Nos termos do n.º1, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa será publicado na página eletrónica desta autarquia.

Este contrato foi efetuado em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Murça, \_\_\_\_\_ de 2019

**Pela Câmara Municipal de Murça**

**O Presidente da Câmara**

Mário Artur Correia Lopes, Dr.º

**Pelo Murça Sport Clube**

**O Presidente da Direção**

Nelson Fraga Teixeira Rede



# MUNICÍPIO DE MURÇA

## PROPOSTA GAP38/2019

Águas do Interior Norte E.I.M., S.A.

Compromisso

Considerando que:

(I). Antes da materialização de toda a documentação entregue no Tribunal de Contas subjacente ao visto prévio concedido por esta entidade para a constituição formal da sociedade Águas do Interior Norte E.I.M., S.A. (doravante AIN), todos os Municípios asseguraram de forma clara o compromisso de tudo fazerem para garantir a sustentabilidade económico financeira da Empresa Intermunicipal a constituir;

(II). A AIN somente será viável económico-financeiramente se, desde o início da sua atividade, se os tarifários a praticar para todos os seus Clientes forem os previstos e aprovados no seu Estudo de Viabilidade Económico Financeira (doravante EVEF) entregue no Tribunal de Contas;

(III). A não adesão por parte de todos os Municípios a esse tarifário de referência (22,97€) desde o início da sua atividade, assumir-se-á como uma debilidade estrutural que importa previamente acautelar;

(IV). Somente garantida a sustentabilidade económico-financeira da AIN através do cumprimento escrupuloso de todos os documentos subjacentes à concessão do Visto Prévio pelo Tribunal de Contas (principalmente o seu EVEF) permitirá a estabilidade previsional e gestonária que possibilitará a materialização do conjunto de investimentos preconizados no seu EVEF, nomeadamente os preconizados para os primeiros 5 anos de atividade da empresa;

(V). Esses avultados investimentos iniciais são fundamentais para garantir a elevação da qualidade do serviço prestado aos seus



## MUNICÍPIO DE MURÇA

Clientes, nomeadamente no que se reporta ao controlo das perdas de água e à eficiência do consumo de um bem socialmente tão essencial como a água;

(VI). É no momento prévio à constituição formal da AIN que todos os seus acionistas (os Municípios que integram esta Empresa) deverão consensualizar as traves mestras do seu importante período inicial de funcionamento (constituindo naturalmente o seu Tarifário uma delas, quiçá a mais relevante).

### **Da Proposta em Sentido Estrito**

Propõe-se que a Câmara Municipal de Murça delibere, aprovar o presente compromisso, atendo que:

1. Atualmente toda a água que entra nos sistemas dos Municípios integrantes da AIN provém apenas de um único fornecedor em "Alta", a sociedade Águas do Norte, S. A. (doravante ADNorte);
2. Toda essa água atualmente fornecida pelo sistema em "Alta" é totalmente faturada pela ADNorte a cada um dos Municípios, suportando na presente data os Municípios todas as perdas/ineficiências dos respetivos sistemas municipais;
3. A criação da AIN visa transferir para essa empresa a responsabilidade de gerir todo o ciclo de distribuição "Baixa" desse bem essencial a cada um dos consumidores residentes nos territórios de atuação da AIN;
4. Todos os estudos económicos tendentes à constituição da AIN pressupõem a aplicação desde o seu início de funcionamento de uma tarifa de referência e que esses estudos estiveram na base da concessão por parte do Tribunal de Contas do Visto Prévio à constituição jurídica desta Empresa;
5. Mantendo todos os Municípios os seus poderes intactos, está na disponibilidade de cada Município decidir se pretende ou não



## MUNICÍPIO DE MURÇA

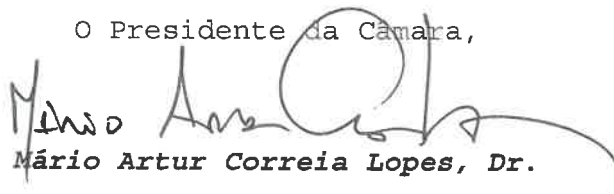
aplicar no seu território, de uma só vez ou de forma faseada, a *supra* mencionada tarifa de referência;

6. O diferencial decorrente desta opção terá de ser assumido individualmente pelo respetivo Município sob pena de uma decisão distinta colocar em causa todos os estudos que sustentam a constituição da AIN.

Este compromisso apenas se aplicará aos Municípios que não apliquem desde a primeira hora o tarifário de referência definido no EVEF da AIN e deixará de se aplicar a partir do momento (mês de faturação) em que seja comunicado formalmente à AIN a aplicação do tarifário de referência.

Murça, 10 de outubro de 2019

O Presidente da Câmara,

  
**Mário Artur Correia Lopes, Dr.**



# MUNICÍPIO DE MURÇA

## Informação

**Assunto:** 12.º Modificação ao Orçamento para 2019 (3.º alteração ao orçamento da receita; 10.º alteração ao Orçamento da Despesa; 9.º alteração ao Plano Plurianual de investimentos; 6.º alteração ao Plano de Atividades Municipais.

Nos termos da alínea d) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 2 de setembro, compete à Câmara Municipal, executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar a suas alterações.

Considerando que a competência material atrás referida foi delegada no Presidente da Câmara, por proposta aprovada na reunião de câmara de 07-11-2017, submeto a conhecimento da câmara a presente alteração orçamental.

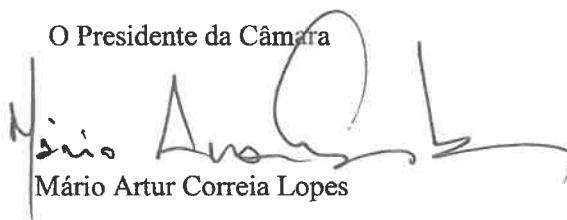
A presente alteração tem como objetivo primordial reforçar a rubrica de conservação de bens de forma a permitir o desenvolvimento da candidatura “ Beneficiação de caminhos florestais e execução de rede primária e secundária de faixas de gestão de combustível- Candidatura PDR 2020, aprovada, e a inscrição da respetiva receita no valor de 70.145,00€.

No Plano Plurianual de Investimentos releva-se o reforço no objetivo no “Material de Transportes, na aquisição de viaturas para os transportes escolares.

Os movimentos inerentes à presente modificação constam nos mapas contabilísticos em anexo.

Murça, 11-10-2019

O Presidente da Câmara



Mário Artur Correia Lopes



MUNICÍPIO DE MURÇA

MODIFICAÇÃO NUMERO : 12

ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA RECEITA

NUMERO 3

DO ANO CONTABILISTICO DE 2019

DATA DE APROVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS		DOTAÇÕES DA RECEITA				
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO ANTERIOR	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEQUINTE	OBSERVAÇÕES
			INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES		
06 0603 060306 06030601	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES ADMINISTRAÇÃO CENTRAL ESTADO -PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJETOS CO-FINANCIADOS FSE	100.000,00	70.145,05		170.145,05	
	TOTAL ...	100.000,00	70.145,05		170.145,05	
	TOTAL DE RECEITAS CORRENTES ....	100.000,00	70.145,05		170.145,05	
	TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL ...					
	TOTAL DE OUTRAS RECEITAS ....					

Em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

Em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

MUNICÍPIO DE MURÇA

MODIFICAÇÃO NUMERO: 12

ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA

NUMERO 10 DO ANO CONTABILISTICO DE 2019

DATA DE APROVAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA ECONÓMICA		IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS DESCRIÇÃO	DESPESA				O B S
			DOTAÇÃO ANTERIOR	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE	
				INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES		
02		CÂMARA MUNICIPAL					
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS					
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS					
	020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	106.345,00	86.278,42		192.623,42	
	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					
	0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
	040501	CONTINENTE					
	04050104	ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS	90.800,00		16.133,37	74.666,63	
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL					
	0701	INVESTIMENTOS					
	070103	EDIFÍCIOS					
	07010301	INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS	779.300,00	3.690,00		782.990,00	
	070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS					
	07010402	SISTEMAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS	90.600,00		21.865,00	68.735,00	
	070107	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	29.600,00		3.690,00	25.910,00	
	0702	LOCAÇÃO FINANCEIRA					
	070205	MATERIAL DE TRANSPORTE- LOCAÇÃO FINANCEIRA	35.000,00	16.000,00		51.000,00	
	0703	BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO					
	070303	OUTRAS CONSTRUÇÕES E INFRA-ESTRUTURAS					
	07030301	Viadutos, arruamentos e obras complementares	73.360,00	5.865,00		79.225,00	
TOTAL ...			1.205.005,00	111.833,42	41.688,37	1.275.150,05	
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES ....				86.278,42	16.133,37		
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL ....				25.555,00	25.555,00		

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Aprovada em reunião de \_\_\_\_

ENTIDADE  
MUNICÍPIO DE MORÇA

MODIFICAÇÃO NÚMERO : 12 DO ADO CONTABILÍSTICO: 2019  
ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO: 9

DATA DE APROVAÇÃO

OBJETIVO / PROGRAMA / PROJETO / AÇÃO	IDENTIFIC. DO PROJ. AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	VALOR REALIZADO EM ANOS ANTERIORES	INDICAÇÃO ANTERIOR			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS (VARIAÇÃO +/-)				ANO SEQUENTE						
						ANO EM CURSO			ANO EM CURSO				ANOS SEQUENTES		ANO EM CURSO			ANOS SEQUENTES	
						TOTAL	DESTINADA	NÃO DESTINADA	DESTINADA	NÃO DESTINADA	2020	SEQUENTES	TOTAL	DESTINADA	NÃO DESTINADA	2020	SEQUENTES		
1.		Funções Gerais			52.135,70	268.300,00	268.300,00						268.300,00	268.300,00					
1.1.		SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA			52.135,70	268.300,00	268.300,00						268.300,00	268.300,00					
1.1.1.		ADMINISTRAÇÃO GERAL			52.135,70	268.300,00	268.300,00						268.300,00	268.300,00					
1.1.1.1.	01	PROTEÇÃO DAS TIC NA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS			52.135,70	29.600,00	29.600,00			-3.690,00			25.910,00	25.910,00					
1.1.1.1.1.	0101	2018 I 6	CM		52.135,70	29.600,00							25.910,00						
1.1.1.1.1.1.	0101	2018 I 6		02	070107		24.600,00			-3.690,00				20.910,00					
1.1.1.1.1.1.1.	0101	2018 I 6		02	07011002		5.000,00							5.000,00					
1.1.1.1.1.1.1.1.	01	2019			REQUALIFICAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL	238.700,00	238.700,00			3.690,00			242.390,00	242.390,00					
1.1.1.1.1.1.1.1.1.	0102	2019 I 2	CM		02	07010301	238.700,00	238.700,00		3.690,00			242.390,00	242.390,00					
2.		FUNÇÕES SOCIAIS			65.000,00	65.000,00				-5.865,00			59.135,00	59.135,00					
2.4.		RECREAÇÃO E SERVIÇOS COLETIVOS			65.000,00	65.000,00				-5.865,00			59.135,00	59.135,00					
2.4.2.		DESENVOLVIMENTO DE TURISMO			35.000,00	35.000,00				16.000,00			51.000,00	51.000,00					
2.4.2.1.	01	2016			APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS	35.000,00	35.000,00			16.000,00			51.000,00	51.000,00					
2.4.2.1.1.	0101	2016 I 1	CM		02	070205	35.000,00	35.000,00		16.000,00			51.000,00	51.000,00					
2.4.3.		RECREAÇÃO CULTURAL			30.000,00	30.000,00				-21.865,00			8.135,00	8.135,00					
2.4.3.1.	01	2018			REU TI GALERIA E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA RESIDUAIS	30.000,00	30.000,00			-21.865,00			8.135,00	8.135,00					
2.4.3.1.1.	0104	2018 I 11	DM		02	07010402	30.000,00	30.000,00		-21.865,00			8.135,00	8.135,00					
3.		FUNÇÕES ECONÔMICAS			73.360,00	73.360,00				5.865,00			79.225,00	79.225,00					
3.3.		TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES			73.360,00	73.360,00				5.865,00			79.225,00	79.225,00					
3.3.1.		TRANSPORTES MODAIS			73.360,00	73.360,00				5.865,00			79.225,00	79.225,00					
3.3.1.1.	01	2019			APRESENTAÇÃO GERAIS	73.360,00	73.360,00			5.865,00			79.225,00	79.225,00					
3.3.1.1.1.	0101	2019 I 11	DM		02	07030101	73.360,00	73.360,00		5.865,00			79.225,00	79.225,00					
TOTAL ...					52.135,70	406.660,00	406.660,00						406.660,00	406.660,00					

*[Handwritten signature]* 8

De \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

De \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

ENTIDADE  
MUNICÍPIO DE BOMPA

MODIFICAÇÃO NÚMERO : 12 DO ANO CONTABILÍSTICO: 2019  
NÚMERO:  
ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES 6

DATA DE APROVAÇÃO

OBJETIVO / PROGRAMA / PRODUTO / AÇÃO	IDENTIFIC. DO PROJ. AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	VALOR REALIZADO EM ANOS ANTERIORES	VALIAÇÃO ANTERIOR			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS (VALIAÇÃO +/-)				VALIAÇÃO SEQUENTE					
						ANO EM CURSO			ANOS SEQUENTES	ANO EM CURSO			ANOS SEQUENTES	ANO EM CURSO		ANOS SEQUENTES		
						TOTAL	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA		DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	2019		SEQUENTES	TOTAL	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	2019
3.		FUNÇÕES ESSENCIAIS AGRICULTURA, PECUÁRIA, SILVICULTURA, CRIAÇÃO E PESSOA AGRICULTURA, SILVICULTURA E CRIAÇÃO								86.278,42				86.278,42	86.278,42			
3.1.										86.278,42				86.278,42	86.278,42			
3.1.1.										86.278,42				86.278,42	86.278,42			
3.1.1.1.	01	2019								86.278,42				86.278,42	86.278,42			
		Beneficiário de camilhões florestais e execução de lodo Primária e Secundária de Pratos de Gestão de Combustível								86.278,42				86.278,42	86.278,42			
3.1.1.1.	0101	2019 a 2020		02	620203					86.278,42				86.278,42	86.278,42			
		Candidatura PRR 2020-R.1.3-PRARR-045755																
4.		OUTRAS FUNÇÕES				84.800,00	84.800,00			-16.133,37				68.666,63	68.666,63			
4.2.		TRANSFERÊNCIAS ENTRE ADMINISTRAÇÕES				84.800,00	84.800,00			-16.133,37				68.666,63	68.666,63			
4.2.1.		TRANSFERÊNCIAS ENTRE ADMINISTRAÇÕES				84.800,00	84.800,00			-16.133,37				68.666,63	68.666,63			
4.2.1.1.		ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE DO SOHO NORTE				84.800,00	84.800,00			-16.133,37				68.666,63	68.666,63			
4.2.1.1.1.	01	2019				84.800,00	84.800,00			-16.133,37				68.666,63	68.666,63			
4.2.1.1.1.	0101	2019 a 16	CM	02	04950104	84.800,00	84.800,00			-16.133,37				68.666,63	68.666,63			
					TOTAL ...	84.800,00	84.800,00			70.145,05				154.945,05	154.945,05			

Em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



Oito Séculos de História

## INFORMAÇÃO- Proposta

Exmo Senhor  
Vice-Presidente

Assunto:	Piscinas Cobertas- Assistência Técnica e Produtos Químicos Outubro de 2019 a Junho de 2020
Divisão	Educação, Cultura, Desporto e Ação Social
Data:	07 de Outubro de 2019

O Equipamento das Piscinas Municipais Cobertas, é o equipamento Desportivo Municipal, com uma taxa de utilizadores mais elevada.

De modo a garantir o funcionamento das Piscinas Municipais Cobertas, durante os meses de Outubro de 2019 a Junho de 2020 será necessário assegurar a assistência técnica (análises físico-químicas e bacteriológicas mensais) e os respetivos produtos químicos para tratamento das águas do Tanque.

Para o efeito, foi efetuada uma consulta de preços, sendo a proposta mais vantajosa apresentada pela empresa Mário Rebola, pelo valor de Avença Mensal de **495,00€+IVA**.

### Repartição de Encargos:

- 2019 (Meses de Outubro, Novembro e Dezembro) – 1485,00€
- 2020 (de Janeiro a Junho) – 2970,00€

Pelo Histórico da Prestação de Serviços desta empresa a este Município, pela qualidade dos mesmos, e pela proposta apresentada pela empresa, este Serviço é de Opinião que se adjudique a assistência técnica e fornecimento dos produtos para as Piscinas Municipais Cobertas à empresa Mário Rebola, pelo valor global de 4.455,00€, mais Iva, para o período compreendido entre Outubro de 2019 e Junho de 2020

Proposta em anexo

À Consideração Superior

Divisão de Ação Social, Educação, Cultura e Desporto



---

Jose Moutinho



MUNICÍPIO DE MURÇA

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS  
Serviço Contratação Pública

INFORMAÇÃO DE ABERTURA - PROC N.º DOM/24/2019/CP

Despacho:

A próxima reunião de Câmara  
2019, dia 19

Assunto:

“Concurso Público para aquisição de energia elétrica em Média Tensão (MT), Baixa Tensão Especial (BTE) e Baixa Tensão Normal (BTN) para o biénio 2020/2021 (de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, renovável até 31 de dezembro de 2021)” – Informação de Abertura, Estimativa Orçamental e Aprovação da Proposta do Protocolo.

Considerando que:

1. A atual contratação de energia elétrica em mercado livre resultante do último concurso efetuado pela CIMDOURO para o período de 1 de maio a 31 de dezembro de 2018, renovável até 31 de dezembro de 2019, termina no final do corrente ano de 2019, sendo assim necessário proceder-se ao lançamento de um novo procedimento de contratação;
2. Os restantes 18 municípios da Comunidade Intermunicipal do Douro (CIMDOURO) manifestaram, na 105ª reunião do Conselho Intermunicipal da Comunidade, realizada em 05 de junho de 2019, que a referida necessidade da aquisição de energia elétrica em Média Tensão (MT), Baixa Tensão Especial (BTE) e Baixa Tensão Normal (BTN) lhes era comum e tinham interesse em integrar um procedimento igualmente comum para o biénio 2020/2021 (de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, renovável até 31 de dezembro de 2021);
3. Algumas outras entidades do perímetro autárquico manifestaram também o interesse em integrar o procedimento de aquisição de energia elétrica;
4. Se afigura possível, e vantajoso, o lançamento de um único concurso, com vista à celebração de contratos de aquisição de energia elétrica, foi elaborada uma minuta de protocolo para a constituição de um agrupamento das vinte e três entidades adjudicantes interessadas, à luz do disposto no artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, relevando do protocolo a designação da CIMDOURO – Comunidade Intermunicipal do Douro como representante de tal agrupamento, para efeitos de condução do procedimento de formação do contrato (minuta de protocolo em anexo);



DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS  
Serviço Contratação Pública

MUNICÍPIO DE MURÇA

5. A referida minuta de protocolo, foi já aprovada pela CIMDOURO na referida reunião de 05 de junho de 2019 e contém, em anexo, as minutas das peças do procedimento aquisitivo (programa do concurso e caderno de encargos), as quais refletem os termos do protocolo a celebrar;
6. Nos termos da regra geral de escolha do procedimento (prevista no artigo 18.º do Código dos Contratos Públicos) bem como do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pela(s) entidade(s) adjudicatária(s) com a execução dos contratos a celebrar, se mostrou adequado adotar o procedimento do tipo concurso público, com publicação do anúncio no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia, tudo em conformidade, designadamente, com o previsto no artigo 16.º n.º 1, alínea c), artigos 17.º, 18.º e 20.º n.º 1, alínea a), todos do Código dos Contratos Públicos;
7. No que ao Município de Murça diz respeito, o órgão competente para contratar, autorizar a despesa, escolher o procedimento, aprovar os documentos pré-contratuais, aprovar a minuta de contrato, bem como para quaisquer outros atos inerentes ao procedimento aquisitivo em apreço é a **Câmara Municipal**, uma vez que de acordo com o quadro anexo, remetido pela Comunidade Intermunicipal do Douro, representante do agrupamento referido no ponto 4 -, se estima que, tendo em conta os consumos e valores atuais do mercado, com a execução de todas as prestações relativas ao Município de Murça que constituem o objeto do contrato, o preço contratual a pagar pela componente da energia em mercado liberalizado possa ser na ordem de **400 060,58 €** a que acrescerão as parcelas relativas a outras componentes taxadas nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, e consequentemente não sujeitas a concurso, nomeadamente as tarifas relativas às parcelas das “Componentes de Acesso às Redes”, fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), as “taxas de radiodifusão (contribuição audiovisual)”, e o “imposto especial sobre o consumo de eletricidade”, acrescendo-se igualmente os respetivos IVAs às taxas legais em vigor.
8. O encargo total com o contrato (com todas as componentes referidas no ponto anterior) estima-se em **984 093,62 €**, de acordo com o quadro anexo, remetido pela Comunidade Intermunicipal do Douro (representante do agrupamento referido no ponto 4), cujos encargos terão reflexos em 2020 (492 046,81 €) e 2021 (492 046,81 €), acautelando-se o montante do contrato para cada ano em sede de elaboração dos respetivos documentos previsionais.
9. De acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho (regime jurídico da realização das despesas públicas) e na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, foi já obtido por parte da Assembleia Municipal, conforme deliberação datada de 27/06/2019, a autorização prévia para a assunção dos compromissos plurianuais inerentes ao contrato a celebrar, compromissos plurianuais esses a autorizar em valor correspondente ao dos encargos de 2020 e 2021.





MUNICÍPIO DE MURÇA

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS  
Serviço Contratação Pública

10. O valor base do orçamento para a aquisição de serviços em causa, está estimado em 984 093,62 € (novecentos e oitenta e quatro mil e noventa e três euros e sessenta e dois cêntimos), IVA incluído, tendo enquadramento nas despesas emergentes da contratação nos instrumentos de Gestão Financeira em vigor na classificação orgânica 02, na classificação económica 020201 e na classificação económica 020225, tendo sido concedida à aquisição de serviços a proposta de cabimento n.º 2019/1020.

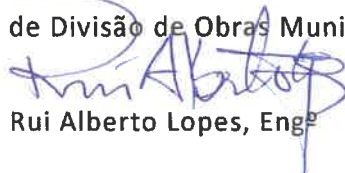
Nesta conformidade, propõe-se que a **Câmara Municipal** delibere aprovar:

- a. A minuta do protocolo a ser celebrado entre a CIMDOURO e os Municípios de Alijó, Armamar, Carrazeda de Ansiães, Freixo de Espada à Cinta, Lamego, Mesão Frio, Murça, Peso da Régua, Moimenta da Beira, Penedono, S. João da Pesqueira, Sernancelhe, Sabrosa, Santa Marta de Penaguião, Tabuaço, Tarouca, Torre de Moncorvo e Vila Nova de Foz Côa e Vila Real, a EMARVR - Empresa municipal de águas e resíduos de vila real, E.M., a Vila Real Social Habitação E.M e a Freguesia do Pinhão, que consta em anexo, e que visa o estabelecimento de regras para constituição de um agrupamento de entidades adjudicantes para lançamento de procedimento aquisitivo e subsequente celebração de contrato(s) em ordem à aquisição de energia elétrica (em Média Tensão, Baixa Tensão Especial e Baixa Tensão Normal), para as diversas instalações das entidades subscritoras;
- b. A autorização para início e tipo de procedimento que correrá sob a forma de concurso público, com publicitação no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia, em conformidade, designadamente, com o previsto no artigo 16.º n.º 1, alínea c), artigos 17.º, 18.º e 20.º, n.º 1, alínea a), todos do Código dos Contratos Públicos (CCP).
- c. Designar a Comunidade Intermunicipal do Douro como representante do Agrupamento delegando-lhe as competências necessárias para promover e praticar todos os atos e procedimentos necessários com vista ao lançamento do concurso, nos termos do previsto nas cláusulas 4ª e 8ª do Protocolo anteriormente referido.

À consideração superior.

Murça, 10 de outubro de 2019

O Chefe de Divisão de Obras Municipais,

  
Rui Alberto Lopes, Eng.º

Informação de Abertura

“Aquisição de energia elétrica em Média Tensão (MT), Baixa Tensão Especial (BTE) e Baixa Tensão Normal (BTN) lhes era comum e tinham interesse em integrar um procedimento igualmente comum para o biénio 2020/2021 (de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, renovável até 31 de dezembro de 2021)”

3





Município de MURÇA

Estimativa do Preço Total para (2020+2021)

CONSUMOS EM MT - Média Tensão (1 instalação)						
DESIGNAÇÃO			Valores Estimados	Tarifa Acesso Redes Estimado*	Tarifário do Comercializador	Preço Final S/ IVA
Energia Ativa	Horas de ponta	Períodos I e IV	25 082,00 kWh	0,0534 EUR/kWh	0,07730 €/kWh	3 278,22 €
		Períodos II e III	25 082,00 kWh	0,0531 EUR/kWh	0,07730 €/kWh	3 270,69 €
	Horas cheias	Períodos I e IV	59 918,00 kWh	0,0414 EUR/kWh	0,07400 €/kWh	6 914,54 €
		Períodos II e III	59 918,00 kWh	0,0411 EUR/kWh	0,07400 €/kWh	6 896,56 €
	Horas de vazio normal	Períodos I e IV	21 628,00 kWh	0,0153 EUR/kWh	0,06729 €/kWh	1 786,26 €
		Períodos II e III	21 628,00 kWh	0,0152 EUR/kWh	0,06729 €/kWh	1 784,09 €
	Horas de super vazio	Períodos I e IV	11 098,00 kWh	0,0146 EUR/kWh	0,06044 €/kWh	832,79 €
Períodos II e III		11 098,00 kWh	0,0147 EUR/kWh	0,06044 €/kWh	833,90 €	
Energia Reativa	Fornecida	Escalão 1: (0,3<=tg φ<0,4)	3 876,00 kvarh	0,0088 EUR/kvarh		34,11 €
		Escalão 2: (0,4<=tg φ<0,5)	2 135,00 kvarh	0,0265 EUR/kvarh		56,60 €
		Escalão 3: (tg φ>=0,5)	1 400,00 kvarh	0,0796 EUR/kvarh		111,44 €
	Recebida		392,00 kvarh	0,0200 EUR/kvarh		7,84 €
Potência Contratada			7 030,80 kW	1,053 EUR/kW.mês		7 402,73 €
Potência Horas de Ponta			737,47 kW	6,343 EUR/kW.mês		4 677,77 €
					<b>SUB-TOTAL</b>	<b>37 887,54 €</b>
Imposto Sobre Consumo Eletricidade			385 439,00 kWh	0,001 EUR/kWh		259,00 €
Contribuição Audio-Visual						73,19 €
<b>TOTAL 1</b>						<b>38 219,73 €</b>

ENERGIA ATIVA	
Preço Final s/ IVA	1 938,84 €
	1 915,14 €
	4 433,93 €
	4 433,93 €
	1 455,35 €
	1 455,35 €
	670,76 €
	670,76 €
<b>TOTAL 1</b>	
<b>16 997,76 €</b>	

CONSUMOS EM BTE - Baixa Tensão Especial (2 instalações)						
DESIGNAÇÃO			Valores Estimados	Tarifa Acesso Redes Estimado*	Tarifário do Comercializador	Preço Final S/ IVA
Energia Ativa	Horas de ponta	Períodos I e IV	22 070,00 kWh	0,0784 EUR/kWh	0,08020 €/kWh	3 522,37 €
		Períodos II e III	22 070,00 kWh	0,0785 EUR/kWh	0,08020 €/kWh	3 502,51 €
	Horas cheias	Períodos I e IV	59 848,00 kWh	0,0568 EUR/kWh	0,07960 €/kWh	8 163,27 €
		Períodos II e III	59 848,00 kWh	0,0564 EUR/kWh	0,07960 €/kWh	8 139,33 €
	Horas de vazio normal	Períodos I e IV	25 478,00 kWh	0,0230 EUR/kWh	0,07148 €/kWh	2 407,16 €
		Períodos II e III	25 478,00 kWh	0,0225 EUR/kWh	0,07148 €/kWh	2 394,42 €
	Horas de super vazio	Períodos I e IV	15 398,00 kWh	0,0205 EUR/kWh	0,06779 €/kWh	1 359,49 €
Períodos II e III		15 398,00 kWh	0,0207 EUR/kWh	0,06779 €/kWh	1 362,57 €	
Energia Reativa	Fornecida	Escalão 1: (0,3<=tg φ<0,4)	228,00 kvarh	0,0105 EUR/kvarh		2,39 €
		Escalão 2: (0,4<=tg φ<0,5)	0,00 kvarh	0,0317 EUR/kvarh		0,00 €
		Escalão 3: (tg φ>=0,5)	0,00 kvarh	0,0950 EUR/kvarh		0,00 €
	Recebida		2 944,00 kvarh	0,0242 EUR/kvarh		71,24 €
Potência Contratada			1 997,68 kW	1,382 EUR/kW.mês		2 747,77 €
Potência Horas de Ponta			412,75 kW	14,827 EUR/kW.mês		6 105,61 €
					<b>SUB-TOTAL</b>	<b>39 778,13 €</b>
Imposto Sobre Consumo Eletricidade			245 588,00 kWh	0,001 EUR/kWh		270,15 €
Contribuição Audio-Visual						146,38 €
<b>TOTAL 2</b>						<b>40 194,66 €</b>

ENERGIA ATIVA	
Preço Final s/ IVA	1 770,01 €
	1 770,01 €
	4 763,90 €
	4 763,90 €
	1 821,17 €
	1 821,17 €
	1 043,83 €
	1 043,83 €
<b>TOTAL 2</b>	
<b>18 797,82 €</b>	

CONSUMOS EM BTN - Baixa Tensão Normal (Normais: 91 + IP: 65 = 156 instalações)						
BTN - Normais						
DESIGNAÇÃO			Valores Estimados	Tarifa Acesso Redes Estimado*	Tarifário do Comercializador	Preço Final S/ IVA
Energia Ativa	Tarifa Simples	(1,15kVA<=P<=20,7kVA)	185 286,00 kWh	0,0766 EUR/kWh	0,07875 €/kWh	28 784,18 €
Energia Ativa	Horas fora de vazio	(1,15kVA<=P<=20,7kVA)	0,00 kWh	0,1038 EUR/kWh	0,08240 €/kWh	0,00 €
Energia Ativa Bi-Horária	Horas de vazio	(1,15kVA<=P<=20,7kVA)	0,00 kWh	0,0354 EUR/kWh	0,07109 €/kWh	0,00 €
Energia Ativa Tri-Horária	Horas de ponta	(1,15kVA<=P<=20,7kVA)	50 616,00 kWh	0,1953 EUR/kWh	0,08480 €/kWh	9 981,64 €
		(20,7kVA<P<=41,4kVA)	87 186,00 kWh	0,2064 EUR/kWh	0,08480 €/kWh	25 386,82 €
	Horas cheias	(1,15kVA<=P<=20,7kVA)	61 795,00 kWh	0,0776 EUR/kWh	0,08120 €/kWh	98 131,10 €
		(20,7kVA<P<=41,4kVA)	219 699,00 kWh	0,0675 EUR/kWh	0,08120 €/kWh	32 660,17 €
	Horas de vazio	(1,15kVA<=P<=20,7kVA)	545 596,00 kWh	0,0354 EUR/kWh	0,06909 €/kWh	61 648,06 €
		(20,7kVA<P<=41,4kVA)	170 345,00 kWh	0,0159 EUR/kWh	0,06909 €/kWh	14 477,71 €
Potência Contratada	1,15kVA	0 inst	1,59 EUR/mês		0,00 €	
	2,3kVA	0 inst	3,19 EUR/mês		0,00 €	
	3,45kVA	13 inst	4,78 EUR/mês		4 362,00 €	
	4,6kVA	0 inst	6,38 EUR/mês		0,00 €	
	5,75kVA	0 inst	7,97 EUR/mês		0,00 €	
	6,9kVA	12 inst	9,57 EUR/mês		2 754,95 €	
	10,35kVA	15 inst	14,34 EUR/mês		5 161,68 €	
	13,8kVA	0 inst	19,12 EUR/mês		0,00 €	
	17,25kVA	0 inst	23,90 EUR/mês		0,00 €	
	20,7kVA	18 inst	28,69 EUR/mês		12 392,65 €	
	27,6kVA	0 inst	38,24 EUR/mês		0,00 €	
	34,5kVA	7 inst	47,81 EUR/mês		8 031,68 €	
	41,4kVA	3 inst	57,36 EUR/mês		1 376,70 €	
<b>BTN - IP</b>						
Energia Ativa	Tarifa Simples	(1,15kW<=P<=20,7kW)	0,00 kWh	0,0766 EUR/kWh	0,07875 €/kWh	0,00 €
Energia Ativa	Horas fora de vazio	(1,15kW<=P<=20,7kW)	0,00 kWh	0,1038 EUR/kWh	0,08240 €/kWh	0,00 €
Energia Ativa Bi-Horária	Horas de vazio	(1,15kW<=P<=20,7kW)	0,00 kWh	0,0354 EUR/kWh	0,07109 €/kWh	0,00 €
Energia Ativa Tri-Horária	Horas de ponta	(1,15kW<=P<=20,7kW)	177 764,00 kWh	0,1953 EUR/kWh	0,08480 €/kWh	49 791,70 €
		(20,7kW<P<=41,4kW)	16 581,00 kWh	0,2064 EUR/kWh	0,08480 €/kWh	4 930,60 €
	Horas cheias	(1,15kW<=P<=20,7kW)	719 428,00 kWh	0,0776 EUR/kWh	0,08120 €/kWh	114 245,17 €
		(20,7kW<P<=41,4kW)	71 818,00 kWh	0,0675 EUR/kWh	0,08120 €/kWh	10 679,34 €
	Horas de vazio	(1,15kW<=P<=20,7kW)	1 824 572,00 kWh	0,0354 EUR/kWh	0,06909 €/kWh	190 336,27 €
(20,7kW<P<=41,4kW)	175 176,00 kWh	0,0159 EUR/kWh	0,06909 €/kWh	14 888,21 €		
Potência Contratada			12 309,60 kW	1,386 EUR/kW.mês		17 057,41 €
					<b>SUB-TOTAL</b>	<b>707 078,04 €</b>
Imposto Sobre Consumo Eletricidade			4 888 722,00 kWh	0,001 EUR/kWh		5 377,59 €
Contribuição Audio-Visual						11 417,33 €
<b>TOTAL 3</b>						<b>723 872,96 €</b>

ENERGIA ATIVA	
Preço Final s/ IVA	14 591,27 €
	- €
	- €
	3 021,93 €
	7 392,86 €
	50 177,86 €
	17 894,61 €
	40 762,41 €
	11 769,21 €
<b>TOTAL 3</b>	
<b>364 265,00 €</b>	

<b>TOTAL (1+2+3)</b>	<b>802 287,35 €</b>	<b>TOTAL 1+2+3</b>	<b>400 060,58 €</b>
----------------------	---------------------	--------------------	---------------------

IVA 23%	180 846,34 €
IVA 6%	959,93 €
<b>TOTAL</b>	<b>984 093,62 €</b>

\* Tarifa estimada com base na publicação da ERSE/2019 acrescida de 7%

## Protocolo

*para constituição de agrupamento de entidades adjudicantes*

Entre:

a COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO DOURO, pessoa colectiva n.º 502 459 417, com sede na Av. Carvalho Araújo, 7, em Vila Real, representada pelo Presidente do Conselho Intermunicipal, Carlos Silva Santiago, adiante designada por CIMDOURO;

o MUNICÍPIO DE ALIJÓ, pessoa colectiva n.º 506 859 487, com sede na Rua General Alves Pedrosa, n.º 13, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, José Rodrigues Paredes;

o MUNICÍPIO DE ARMAMAR, pessoa colectiva n.º 506 843 190, com sede na Praça da República, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, João Paulo Soares Carvalho Pereira da Fonseca;

o MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES, pessoa colectiva n.º 506 666 018, com sede na Rua Jerónimo Barbosa, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves;

o MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA, pessoa colectiva n.º 506 884 937, com sede na Av. Guerra Junqueiro, representado pela Presidente da Câmara Municipal, Maria do Céu Quintas;

o MUNICÍPIO DE LAMEGO, pessoa colectiva n.º 506 572 218, com sede na Rua Padre Alfredo Pinto Teixeira, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Ângelo Mendes Moura;

o MUNICÍPIO DE MESÃO FRIO, pessoa colectiva n.º 506 840 328, com sede na Av. Conselheiro Alpoim, 432, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Alberto Monteiro Pereira;

o MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA, pessoa colectiva n.º 506 664 686, com sede no Largo do Tabelado, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, José Eduardo Lopes Ferreira;

o MUNICÍPIO DE MURÇA, pessoa colectiva n.º 506 862 763, com sede na Praça 5 de Outubro, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário Artur Lopes;

o MUNICÍPIO DE PENEDONO, pessoa colectiva n.º 506 651 541, com sede no Largo da Devesa, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, António Esteves de Carvalho;

o MUNICÍPIO DE PESO DA RÉGUA, pessoa colectiva n.º 506 829 260, com sede na Praça do Município, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, José Manuel Gonçalves;

o MUNICÍPIO DE SABROSA, pessoa colectiva n.º 506 824 942, com sede na Rua do Loreto, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Domingos Manuel Alves Carvas;

o MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO, pessoa colectiva n.º 506 829 138, com sede na Praça do Município, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Luis Reguengo Machado;

o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA, pessoa colectiva n.º 506 892 646, com sede na Av. Marquês de Soveral, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Manuel António Natário;

o MUNICÍPIO DE SERNANCELHE, pessoa colectiva n.º 506 852 032, com sede na Av. Dr. Oliveira Serrão, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Carlos Silva Santiago;

o MUNICÍPIO DE TABUAÇO, pessoa colectiva n.º 506 601 455, com sede na Rua António José D'Almeida, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Carlos André Teles Paulo de Carvalho;

o MUNICÍPIO DE TAROUCA, pessoa colectiva n.º 506 753 905, com sede na Av. Dr. Alexandre Taveira Cardoso, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Valdemar de Carvalho Pereira;

o MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO, pessoa colectiva n.º 501 121 536, com sede no Largo do Castelo, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Jorge Rodrigues Gonçalves;

o MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA, pessoa colectiva n.º 506 829 197, com sede na Praça do Município, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Gustavo de Sousa Duarte;

o MUNICIPIO DE VILA REAL, pessoa colectiva n.º 506 359 670, com sede na Av.ª Carvalho Araújo, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos;

a EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUAS E RESÍDUOS DE VILA REAL, E.M., pessoa colectiva n.º 506 516 725, com sede na Av.ª Rainha Santa Isabel, n.º 1, em Vila Real, representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Carlos Manuel Gomes Matos da Silva;

a VILA REAL SOCIAL E.M., S.A., pessoa colectiva n.º 506376745, com sede na Rua Alexandre Herculano, nº 34, em Vila Real, representada pelo Presidente Executivo, Domingos Madeira Pinto;

a FREGUESIA DO PINHÃO, pessoa coletiva n.º 501131833 com sede na Rua António Manuel Saraiva, 57, - Pinhão - Alijó, representada por Sandra Maria Pinto Magalhães Pereira Moutinho, Presidente da Junta de Freguesia;

Considerando que:

- Os intervenientes, aqui representados, pretendem a aquisição de energia eléctrica em Média Tensão, Baixa Tensão Especial e Baixa Tensão Normal, para as suas instalações, para os anos de 2020 e 2021;
- Para tal, atuando isoladamente, cada um deles teria de promover o competente procedimento concursal;
- Promovendo os intervenientes aqui representados, conjuntamente, um só procedimento concursal, resultará numa substancial redução de meios e custos, bem como existe a forte

possibilidade de se obterem propostas mais favoráveis uma vez que, do ponto de vista dos concorrentes, representará uma maior quantidade de energia a fornecer;

- Assim, se mostra apropriada a criação de um agrupamento das entidades adjudicantes aqui intervenientes para contratação do referido fornecimento de energia elétrica;
- Tendo todos e cada um aprovado e autorizado o agrupamento de entidades adjudicantes, com vista ao lançamento, em conjunto, de um concurso público para a aquisição dos referidos serviços.

Acordam os intervenientes nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos, constituir um AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES, que se regerá pelas regras e condições insertas nos artigos seguintes:

#### **Cláusula 1.ª**

##### *Objeto*

Os Municípios de Alijó, Armamar, Carrazeda de Ansiães, Freixo de Espada à Cinta, Lamego, Mesão Frio, Murça, Peso da Régua, Moimenta da Beira, Penedono, S. João da Pesqueira, Sernancelhe, Sabrosa, Santa Marta de Penaguião, Tabuaço, Tarouca, Torre de Moncorvo, Vila Nova de Foz Côa e Vila Real, a EMARVR - Empresa municipal de águas e resíduos de vila real, E.M., a Vila Real Social E.M, S.A., a Junta de Freguesia do Pinhão e a CIMDOURO, na qualidade de entidades adjudicantes, acordam agrupar-se com vista ao lançamento de um único procedimento por concurso público denominado "Concurso Público para aquisição de energia elétrica em Média Tensão, Baixa Tensão Especial e Baixa Tensão Normal, para as instalações dos municípios da CIMDOURO e afins", nos termos do disposto nos artigos 16.º n.º 1, alínea c); 17.º; 18.º e 20.º n.º 1, alínea a), todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

#### **Cláusula 2.ª**

##### *Realização de Despesa e Repartição de Custos*

1. Cada entidade adjudicante fica obrigada a facultar ao agrupamento a respetiva decisão de contratar, a decisão de escolha do tipo de procedimento, a autorização de despesa e a sua cabimentação orçamental.
2. Os custos que se mostrem necessários à elaboração dos documentos do procedimento, assim como da sua publicitação, serão suportados pela CIMDOURO.

#### **Cláusula 3.ª**

##### *Vigência do Agrupamento*

O agrupamento constitui-se com a assinatura do presente acordo, sem necessidade de qualquer outra formalidade e extingue-se com a outorga dos respetivos contratos.

#### **Cláusula 4.ª**

##### *Representante do Agrupamento*

O representante do agrupamento é a CIMDOURO.

**Cláusula 5.<sup>a</sup>**  
*Obrigações das Partes*

Não poderá haver qualquer adjudicação sem o acordo expresso do órgão competente para contratar de cada entidade integrante do agrupamento.

**Cláusula 6.<sup>a</sup>**  
*Contratos a Celebrar e Execução dos Trabalhos*

Após a adjudicação, será outorgado com cada entidade adjudicante um contrato, de acordo com os documentos normativos do concurso.

**Cláusula 7.<sup>a</sup>**  
*Repartição do Preço da Aquisição*

1. O preço da aquisição da energia elétrica será pago por cada uma das entidades adjudicantes, em função dos consumos verificados nos seus locais de fornecimento e que integram as listagens identificativas em anexo e que integrarão o Caderno de Encargos.
2. A entidade adjudicatária emitirá faturas distintas em nome de cada entidade adjudicante conforme estabelecido no caderno de encargos do concurso e nos termos que ficarem contratualmente definidos.
3. Cada entidade adjudicante integrante do agrupamento é responsável pelo cumprimento dos procedimentos necessários para assegurar os pagamentos a que fica obrigada nos prazos contratualmente estabelecidos.

**Cláusula 8.<sup>a</sup>**  
*Nomeação do Mandatário do Agrupamento*

Acordam os intervenientes nomear como mandatário do Agrupamento de Entidades Adjudicantes a CIMDOURO, a quem conferem as necessárias competências para promover todos os atos e procedimentos necessários com vista ao lançamento do concurso – nomeadamente a elaboração das peças concursais e publicação de anúncio –, prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, corrigir os erros e colmatar as omissões apontadas ao caderno de encargos, receber e analisar as propostas.

**Cláusula 9.<sup>a</sup>**  
*Aceitação do Mandatário do Agrupamento*

A CIMDOURO, com a assinatura do presente protocolo, aceita a sua nomeação como mandatário do Agrupamento de Entidades Adjudicantes.

**Cláusula 10.<sup>a</sup>**  
*Mandato*

O mandato durará pelo mesmo período de tempo do Agrupamento de Entidades Adjudicantes e será exercido gratuitamente



**Cláusula 11.ª**  
**Disposições Finais**

1. Constituem parte integrante deste Protocolo as deliberações de aprovação do mesmo pelas entidades intervenientes.
2. Este Protocolo produz efeitos após a sua assinatura.

Por ser esta a vontade expressa dos intervenientes, vai o presente Protocolo, composto por 7 (sete) páginas, ser rubricado e assinado, ficando em poder do mandatário, sendo remetidas cópias autenticadas a todos os restantes intervenientes.

Vila Real, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Comunidade Intermunicipal do Douro	Município de Alijó
<i>Carlos Silva Santiago</i>	<i>José Rodrigues Paredes</i>
Município de Armamar	Município de Carrazeda de Ansiães
<i>João Paulo Soares Vilela da Rocha Magalhães</i>	<i>João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves</i>
Município de Freixo de Espada à Cinta	Município de Lamego
<i>Maria do Céu Quintas</i>	<i>Ángelo Mendes Moura</i>
Município de Mesão Frio	Município de Moimenta da Beira
<i>Alberto Monteiro Pereira</i>	<i>José Eduardo Lopes Ferreira</i>
Município de Murça	Município de Penedono
<i>Mário Artur Lopes</i>	<i>António Esteves de Carvalho</i>
Município de Peso da Régua	Município de Sabrosa



*José Manuel Gonçalves*

Município de Santa Marta de Penaguião

*Luis Reguengo Machado*

Município de Sernancelhe

*Carlos Silva Santiago*

Município de Tarouca

*Valdemar de Carvalho Pereira*

Município de Vila Nova de Foz Côa

*Gustavo de Sousa Duarte*

EMARVR, E.M.

*Carlos Manuel Gomes Matos da Silva*

Freguesia do Pinhão

*Sandra Maria Pinto M. Pereira Moutinho*

*Domingos Manuel Alves Carvas*

Município de São João da Pesqueira

*Manuel António Natário*

Município de Tabuaço

*Carlos André Teles Paulo de Carvalho*

Município de Torre de Moncorvo

*Nuno Jorge Rodrigues Gonçalves*

Município de Vila Real

*Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos*

VILA REAL SOCIAL E.M., S.A.

*Domingos Madeira Pinto*

INFORMAÇÃO DE CABIMENTO

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

Orçamento para o ano de 2019  
 Classificação Orgânica 02 CÂMARA MUNICIPAL  
 Classificação Económica 020201 AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS  
 ENCARGOS DE INSTALAÇÕES  
 Classificação Funcional 1.1.1. 0101 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 ELETRICIDADE  
 N.º Rubrica do Plano 2015 A 2

		Ano Corrente	2020	2021	2022	Seguintes
1	Orçamento Inicial	280.000,00				
2	Reforços / Anulações	-10.000,00				
3	Congel. / Descongel. ( não aplicável)					
4 = 1 + 2 - 3	Orçamento Corrigido	270.000,00				
5	Encargos Assumidos (a)	258.876,53				
6 = 4 - 5	Saldo Disponível	11.123,47				
7	Despesa Emergente, que fica cativa (b)		246.023,41	246.023,41		
8 = 6 - 7	Saldo Residual	11.123,47				

Data: 2019/10/11 Numero de lançamento no diário do orçamento: 2842

Proposta de Cabimento n.º 2019/1020  
 CONCURSO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA EM MÉDIA TENSÃO(MT), BAIXA TENSÃO ESPECIAL(BTE) E BAIXA TENSÃO NORMAL (BTN)  
 LHEs ERA COMUM E TINHAM INTERESSE EM INTEGRAR UM PROCEDIMENTO IGUALMENTE COMUM PARA O BIÊNIO 2020/2021 ( DE 1 DE JANEIRO A 31 DE  
 DEZEMBRO DE 2020, (RENOVÁVEL ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021)

O Responsável,

*[Handwritten signature]*

INFORMAÇÃO DE CABIMENTO

Orçamento para o ano de 2019  
 Classificação Orgânica 02 CÂMARA MUNICIPAL  
 Classificação Económica 020225 AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS  
 OUTROS SERVIÇOS  
 Classificação Funcional 3.2.2. 01 ENERGIA  
 ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
 N.º Rubrica do Plano 2015 A 1

		Ano Corrente	2020	2021	2022	Seguintes
1	Orçamento Inicial	511.500,00				
2	Reforços / Anulações	-88.485,00				
3	Congel. / Descong. ( não aplicável)					
4 = 1 + 2 - 3	Orçamento Corrigido	423.015,00				
5	Encargos Assumidos (a)	253.591,87				
6 = 4 - 5	Saldo Disponível	169.423,13				
7	Despesa Emergente, que fica cativa (b)		246.023,41	246.023,41		
8 = 6 - 7	Saldo Residual	169.423,13				

Data: 2019/10/11 Numero de lançamento no diário do orçamento: 2842

Proposta de Cabimento n.º 2019/1020

CONCURSO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA EM MÉDIA TENSÃO(MT), BAIXA TENSÃO ESPECIAL(BTE) E BAIXA TENSÃO NORMAL (BTN) LHES ERA COMUM E TINHAM INTERESSE EM INTEGRAR UM PROCEDIMENTO IGUALMENTE COMUM PARA O BIÉNIO 2020/2021 ( DE 1 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2020, (RENOVÁVEL ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021)

O Responsável,